

PROJETO DE LEI 01-0733/2002, do Vereador Dalton Silvano.

"Cria o programa de requalificação e revitalização urbana e funcional para o bairro Cidade Tiradentes em consonância com o Plano Diretor Estratégico - Art. 2º - Inciso VII - Planos e Projetos Regionais e Planos de Bairro, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica criado o programa de requalificação e revitalização urbana e funcional para o bairro Cidade Tiradentes e à implantação em áreas específicas de intervenção, delimitada pela Lei Municipal nº 11.220 de 20 de maio de 1992.

Art.2º - O Programa de que trata o Art. 1º desta lei deverá estabelecer:

1. Diretrizes gerais para solução de problemas na região, relacionados com:

- a) deterioração ambiental e paisagística;
- b) obsolescência e sub-utilização do estoque imobiliário atual;
- c) deficiência de segurança pessoal e patrimonial;
- d) falta de equipamentos públicos;
- e) falta de áreas de lazer, recreação e cultura;
- f) falta de pavimentação;
- g) falta de atendimento médico;
- h) deficiência no serviço de transporte público;
- i) falta de unidades escolares para crianças portadoras de deficiências físicas;
- j) Falta de bibliotecas públicas;
- k) Desestruturação e desregulamentação do comércio local.

2. Projetos e Ações de Intervenção atinentes ao equacionamento dos problemas apontados, dentro das diretrizes estabelecidas;

3. Normas de implantação, execução, fiscalização e manutenção das Ações de Intervenção a serem definidas;

4. Gerenciamento único para as Ações de Intervenção a serem realizados na área, com a finalidade de impedir o processo de declínio do seu espaço público e privado;

Art.3º - Deverão fazer parte do programa ações e providências das seguintes naturezas:

1. Criação de Pólos de Recuperação Urbana;
2. Recuperação de áreas verdes da mata atlântica;
3. Elaboração de legislação para tratar de incentivos fiscais e outras formas de estímulo à participação da iniciativa privada;
4. Criação de escola ou salas de aula para atendimento a crianças portadoras de deficiências físicas ;
5. Reestruturação do sistema de trânsito, visando a melhoria do acesso de veículos, da circulação de pedestre, do transporte coletivo e do transporte de cargas nas áreas comerciais;
6. Regulamentação da inserção de Equipamentos e Mobiliário Urbano no Espaço Público;
7. Formação de parceria com o Governo do Estado de São Paulo para implantação de restaurante Bom Prato;
8. Formação de parceria com a iniciativa privada ou entidades não governamentais para implementação do Programa "Criança Esperança", com cessão de espaço público municipal pelo Poder Executivo;
9. Desenvolvimento de projeto de iluminação, considerando a capacidade diferenciada de luminescência para veículos e pedestres e a importância da valorização dos espaços obras de arte e veículos, através do sistema de iluminação especial;
10. Recomposição e recuperação das calçadas, através de um tratamento adequado que valorize o espaço no qual estão implantadas;
11. Aprimoramento da limpeza pública, através de intensificação dos serviços de limpeza, varrição e lavagem das áreas, coleta do lixo, bem como de campanha de educação para separação do lixo;
12. Desenvolvimento de plano de incentivo a cultura, lazer e turismo na área;
13. Desenvolvimento no âmbito de competência do Município, de diretrizes para a melhoria do sistema de segurança pessoal e patrimonial existente.
14. Formação de parceria com instituições públicas e/ou privadas para instalação de agências bancárias.
15. Implementação e instalação de bibliotecas públicas;
16. Organização, reestruturação, reordenamento e regulamentação de atividades comerciais, prestação de serviços junto às áreas ocupadas de propriedade da Prefeitura, da COHAB e ainda dos condomínios.

Art. 4º - Além dos programas e ações definidas no Artigo 3º, ficam definidas como áreas públicas prioritárias para atendimento por parte do Poder Executivo, assim como as respectivas obras e implantação de equipamentos públicos, melhoramentos e benfeitorias a serem realizadas, os seguintes locais:

1) Obra: Construção do Hospital da Cidade Tiradentes.

Local: AV. DOS METALÚRGICOS - área de 30.000 m² - Anexo I.

2) Obra: Reforma para a instalação de oficinas de costura, artesanato, teatro e centro de convivência da 3ª Idade.

Local: AV. DOS METALÚRGICOS - Prédio abandonado onde funcionava o supermercado Tattá - Anexo II.

3) Obra: Construção da escola municipal

Local: RUA MOISÉS DE CORENA (antiga rua 01 G) em frente ao nº 1401. Setor VII G - Anexo III.

4) Obra: Instalação de playground e outros equipamentos públicos.

Local: PRAÇA SEM NOME entre a avenida dos Têxteis e rua Manoel Moscoso - Anexo IV.

5) Obra: Praça de esportes com pista de skate.

Local: AVENIDA DOS METALÚRGICOS, altura do nº 2.200 - Anexo V.

6) Obra: Reforma do campinho de futebol com alambrado.

Local: RUA PROFETA JEREMIAS - Anexo VI.

7) Obra: Urbanização da área.

Local: PRAÇA SEM NOME EM FRENTE AO 54º DISTRITO POLICIAL - Anexo VII.

8) Obra: Construção de vestiários, alambrado, campo de bocha e campo de malha.

Local: RUA NASCER DO SOL COM IGARAPÉ DAS ESTRADAS - Campo do Morro do Urubú - Setor H - II - A - Anexo VIII.

9) Obra: Limpeza e plantio de árvores e plantas.

Local: RUA NASCER DO SOL (altura do nº 680) - Setor H - Conjunto Santa Etelvina II - Anexo IX.

10) Obra: Construção de posto de saúde.

Local: RUA NASCER DO SOL (altura do nº 700) - Setor H - Conjunto Santa Etelvina II-A - Anexo X.

11) Obra: Construção de Escola Estadual Galpão Cultural.

Local: RUA EDSON DANILO DOTTO (antiga rua da Sorte) - Anexo XI.

12) Obra: recuperação do campinho de futebol existente no local.

Local: RUA EDSON DANILO DOTTO (antiga rua da Sorte) - Anexo XII.

13) Obra: Pavimentação

Local: ESTRADA SANTO IGNÁCIO (paralela à rua Arroio Sarandi que fez ligação ao acesso à garagem da Viação Cidade Tiradentes). Setor II B - Anexo XIII.

14) Obra: Terraplenagem e instalação de um CDM com alambrado, vestiários, play-ground, campo de bocha e malha e outros equipamentos.

Local: RUA MOISÉS DE CORENA COM RUA DANTE ALDERIGO - Setor VII G - Área pertence à Cohab - Anexo XIV.

15) Obra: Construção de campo de bocha e malha

Local: RUA DANTE ALDERIGO (em frente ao prédio nº 821 - terreno situado acima do campo do MEC) - Setor VII G - XV.

16) Obra: Reurbanização da praça com implantação de campo de bocha e malha

Obra: Construção de campo de futebol.

Locais: AVENIDA DOS FERROVIÁRIOS (altura do nº 170)/ RUA EDMUNDO ORIOLE - Setor D - Anexo XVI.

17) Obra: Construção de um do campo de futebol com vestiários e construção de campo de malha e bocha e ginásio poliesportivo. Destinação de área para ensaios de escola de samba, shows, apresentações artísticas e galpões para depósito de materiais recicláveis coletados por cooperativas de trabalhadores.

Local: AVENIDA DOS METALÚRGICOS (altura do nº 1.400) - Anexo XVII.

18) Obra: Construção de campo de malha e campo de bocha.

Local: AVENIDA DOS GRÁFICOS - Setor 89 - Anexo XVIII.

19) Obra: Reconstrução da praça.

Local: PRAÇA SEM NOME ENTRE AS RUAS FERNANDO GANGA E FRANCISCO PAULIK - Anexo XIX.

20) Obra: Demolição dos prédios inacabados e construção de pólo cultural.

Local: AVENIDA DOS FERROVIÁRIOS (altura do nº 175) - Anexo XX.

21) Obra: Construção de campo de futebol.

Local: RUA NELSON CARNEIRO CONFLUÊNCIA COM A RUA NASCER DO SOL - Anexo XXI.

22) Obra: Construção de um campo de futebol society
Local: RUA DOMENICO ALEGRE (antiga rua 286) COM RUA MOISÉS DE CORENA (antiga 016) - Setor VII G - Anexo XXII.

23) Obra - Construção da creche ou construção de galpão para cooperativas.
Local: RUA DOMENICO ALEGRE COM RUA MOISÉS DE CORENA - Anexo XXIII.

24) Obra: Construção de campo de futebol.
Local: RUA ARROIO TRIUNFO COM RUA ARAPONGAS - Anexo XXIV.

25) Obra: Construção de um mini-estádio de futebol, com arquibancadas, ginásio poliesportivo, pista de skate, vestiários, sanitários, áreas de brinquedos para crianças "play-ground", locais de convivência na forma da Lei nº 12.825 de 7 de abril de 1999.
Local: AVENIDA DOS METALÚRGICOS, 270 - onde se localizada hoje o campo do Nova Era/Verona - Anexos XXV e XXVII.

26) Obra: Criação de um Centro de Juventude
Local: RUA ENGENHEIRO CARLO GRAZIA (próximo à Escola Municipal de Educação Infantil José Roberto) - Anexo XXVI.

27) Obra: Reurbanização da avenida dos Metalúrgicos conforme a lei nº 12.825, de 08/04/1999 - Anexo XXVII.

28) Obra: Construção de um conjunto profissionalizante, desportivo, cultural, social e de lazer, compreendendo as seguintes unidades: administração, atividades operacionais profissionalizantes, atividades culturais, anfiteatro, piscinas, campo de futebol, circuito de Cooper, bosque, quadras poliesportivas, circuito de bicicleta, pista de skate, quiosques, horta comunitária, portaria, áreas institucionais.
Local: área municipal compreendida entre as ruas Moisés de Corena, Eduardo Sanches, Engenheiro Carlos Grazia e Várzea Nova em conformidade com estudo preliminar que integra este PL. Anexo XXVIII.

29) Obra: Pavimentação e alargamento da Estrada Santa Tereza.
Local: entre a Av. Ragueb Choffi e Ruas "5" e Circular pertencentes ao Setor II-B, no Conjunto Habitacional Santa Etelvina, conforme Lei nº 11.626 de 20/07/94 - ANEXO XXIX.

30) Obra: Construção de um centro cultural ou alternativamente praça de lazer com equipamentos para crianças.
Local: Terreno localizado na ferradura da RUA IGARAPÉ ÁGUA AZUL (em frente ao prédio nº 629) - ANEXO XXX.

31) Obra: Pavimentação da Rua Naylor de Oliveira.
Local: entre a RUA SARA KUBISTCHEK E RUA MOISÉS DE CORENA - Bairro Castro Alves - ANEXO XXXI.

32) Obra: Pavimentação da Rua Artur Franco - Jardim Vilma Flor.
Local: ao lado do Sítio Conceição - ANEXO XXXII.

33) Obra: Construção de mini-campo com alambrado, vestiário, área de lazer, play-ground.
Local: RUA ALEXANDRE DAVIDENKO (antiga Av. 1 do Barro Branco) em frente ao prédio nº 605 - ANEXO XXXIII.

34) Obra: Construção de um centro desportivo municipal - CDM com vestiários, áreas de lazer e cultural.
Local: Terreno localizado à RUA WILSON FERNANDO SOUZA DE CARVALHO (atrás da Escola Elias Chammas) - Sítio Conceição - ANEXO XXXIV.

35) Obra: Construção de um posto de saúde.
Local: Terreno localizado na AV. INÁCIO MONTEIRO, altura do nº 6336 - Sítio Conceição - ANEXO XXXV.

36) Obra: Determinar área pública institucional para construção de escola destinada a crianças com deficiência física.

37) Obra: Determinar área pública institucional para implantação, em parceria com o Governo do Estado, do restaurante a preços populares denominado "BOM PRATO".

38) Obra: Determinar área pública institucional para implantação, em parceria com o Governo do Estado, do serviço de atendimento público denominado "POUPATEMPO".

39) Obra: Determinar área pública institucional para construção e implantação de biblioteca pública municipal.

Art. 5º - Disciplinar, regulamentar e oficializar os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços em todos os níveis de operação das Cohabs Santa Etelvina, Barro Branco, José Bonifácio, Inácio Monteiro e Juscelino Kubitschek.

Art. 6º - O Poder Executivo providenciará a elaboração dos projetos técnicos, executivos, urbanísticos, viários e demais para a realização das obras, serviços e políticas públicas previstas nesta lei.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de até 150 dias após sua promulgação.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."